

2 
LEI Nº 2.707, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.986.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes dos Anexos I e II, fls. 02, da
Lei nº 2.433, de 23 de junho de 1.980, com alterações
posteriores, ficam alterados na base de 60% (sessenta
por cento) sobre os valores em vigor no mês de novem
bro de 1.985.

ARTIGO 2º - A alteração constante do artigo 1º desta Lei abrange
rá os servidores da Câmara Municipal e os inativos a
cargo da Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
de dotação orçamentária própria, suplementadas se ne
cessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a se reproduzirem a partir de 1º de feve
reiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE FEVEREIRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA
ÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE FEVEREIRO DE 1.986.


Nelson de Azevedo-Diretor